



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 922/2019

DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre retificação do Art. 7º e seus incisos da Lei Municipal nº. 917/2019 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica retificado o Art. 7º e seus incisos da Lei Municipal nº. 917/2019, de 11/04/2019 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
- II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- IV – Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- V – Representante indicado pelo Poder Legislativo;
- VI – Representante da Sociedade Econômica Ativa do Município.

Parágrafo Único -

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 917/2019, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 24 de Abril de 2019.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal